

UNIVERSIDADE CHRISTUS
EDITAL Nº 41, DE 30 de setembro de 2026
PROCESSO SELETIVO 2027.1
VESTIBULAR AGENDADO

A UNIVERSIDADE CHRISTUS, por sua Comissão de Processo Seletivo – CPS própria, para conhecimento dos interessados, torna públicas as condições para o Processo Seletivo – Concurso Vestibular Agendado para o ingresso no **primeiro** semestre do ano letivo de 2027, nos Cursos de Graduação em Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Curso Superior de Tecnologia em Radiologia como segue:

1. DO CURSO, DA SITUAÇÃO E DAS VAGAS OFERECIDAS:

1.1. Para o processo seletivo regido por este EDITAL, a Universidade Christus oferece:

- a) O Curso de **Biomedicina** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.
- b) O Curso de **Biomedicina** (Sede Aldeota), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.
- c) O Curso de **Enfermagem** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.
- d) O Curso de **Enfermagem** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.
- e) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parque Ecológico) com 50 (cinquenta) vagas para o turno manhã, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.
- f) O Curso de **Fisioterapia** (Sede Parquelândia) com 50 (cinquenta) vagas no turno manhã. O curso é reconhecido pela Portaria MEC nº 387, de 04/08/2026, publicada no DOU nº 146 de 05/08/2026.
- g) O Curso de **Medicina Veterinária** (Sede Aldeota) com 40 (quarenta) vagas no turno manhã e 30 (trinta) vagas no turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 264, de 29/06/2026, publicada no DOU nº 120 de 30/06/2026.
- h) O Curso de **Nutrição** (Sede Parque Ecológico), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.
- i) O Curso de **Nutrição** (Sede Aldeota) com 50 (cinquenta) vagas no turno manhã. O curso é autorizado pela Resolução CONSU nº 29 de 11/11/2020.
- j) O Curso de **Odontologia** (Sede Benfica), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.
- k) O Curso de **Odontologia** (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.
- l) O Curso de **Psicologia** (Sede Parque Ecológico), com 30 (trinta) vagas para o turno manhã e 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 384, de 13/08/2024, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2024.
- m) O Curso de **Psicologia** (Sede Parquelândia), com 50 (cinquenta) vagas no turno noite. O curso é autorizado pela Portaria MEC nº 468, de 08/12/2023, publicada no DOU nº 234, de 11/12/2023.
- n) O Curso Superior de Tecnologia em Radiologia (Sede Aldeota), com 50 (cinquenta) vagas para o turno noite, reconhecido pela Portaria MEC nº 10, de 02/02/2026, publicada no DOU nº 23 de 03/02/2026.

1.2. As aulas serão ministradas nos campi da Universidade Christus. Para os cursos da área de saúde, as aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas na sede em que estão sendo ofertadas as vagas e nas Unidades de Saúde conveniadas, localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal. O quadro docente da Universidade Christus, cuja composição, manutenção ou alteração cabe, exclusivamente, à própria Universidade, poderá, eventualmente, ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país. Nesse caso, quando oriundos de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.

1.3. As aulas poderão ser lecionadas, em parte, no modelo de ensino a distância, com observância à legislação educacional em vigor. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas de forma presencial, remota, híbrida ou por qualquer meio que venha a ser designado pela Instituição de Ensino, de acordo com sua autonomia didático-pedagógica.

1.4. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC- de cada curso. Além disso, as referências bibliográficas constam no PPC de cada curso correspondente.

1.5. Nas definições de siglas, quando utilizadas neste EDITAL, cada um dos termos abaixo especificados terá o significado indicado a seguir:

a) **UNICHRISTUS – Universidade Christus;**

b) **CPS – Comissão de Processo Seletivo.**

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como ler atentamente e anuir com a Política de Tratamento de Dados da Universidade Christus, disponível em www.unichristus.edu.br/pptd. **A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou o cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.

2.1. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** no site www.unichristus.edu.br e serão realizadas no **período de 01/10/2026 até às 18h do dia 12/02/2027**.

Durante a inscrição, o candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos com extensão PDF, JPEG ou JPG, identificado com o nome completo do candidato:

I. Documento de Identificação Nacional, **PREFERENCIALMENTE, com data de emissão posterior a 21/10/2011, podendo ser uma das alternativas abaixo:**

a) Registro Geral (carteira de identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública); ou

b) Carteira Nacional de Habilitação; ou

c) Documentos de identidade emitidos pelas Forças Armadas; ou

d) Documentos de identidade emitidos pela Polícia Militar; ou

e) Carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.

II. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de que está concluindo, no ano de 2026, o Ensino Médio.

2.2. A Universidade Christus poderá utilizar os dados fornecidos no processo de inscrição para estabelecer comunicação com o candidato, por meio digital, por telefone ou por outra forma, divulgando serviços, cursos (graduação, pós-graduação) ou outros eventos (palestras, seminários etc.) que ela venha a oferecer ao público. A Universidade Christus adota procedimentos de segurança técnica e administrativa, inclusive, com a capacitação de seus colaboradores, próprios para proteger os dados. A Universidade Christus poderá utilizar a imagem do candidato relacionada ao Processo Seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher e indicar o curso a cuja vaga concorrerá.

2.4. A CPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados tempestivamente.

2.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico, ou que contrarie as determinações deste EDITAL.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo acontecerá de forma presencial.

3.2. O processo seletivo constará de **uma entrevista e uma redação, agendadas no momento da inscrição, pelo candidato**, no período especificado no início deste edital. Ambas serão de caráter obrigatório para todos os candidatos.

3.3. **Poderá realizar a entrevista e a redação o candidato que tenha realizado sua inscrição no Processo Seletivo de acordo com o item 2, e tenha feito o *upload* de todos os documentos indicados no item 2.1.**

3.4. As provas serão realizadas nas instalações da Universidade Christus. O local da sede está condicionado

ao curso escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição. Confira seu local de prova nas sedes da Universidade Christus especificadas abaixo:

a) **Sede Aldeota**

Endereço: R. Visconde de Mauá, 1940- Aldeota

- Biomedicina
- Medicina Veterinária
- Nutrição
- Radiologia

b) **Sede Benfica**

Endereço: Rua Princesa Isabel, 1920 - Benfica

- Enfermagem
- Biomedicina
- Odontologia

c) **Sede Parque Ecológico**

Endereço: Rua Adolfo Gurgel, 133 – Cocó

- Enfermagem
- Fisioterapia
- Nutrição
- Odontologia
- Psicologia

d) **Sede Parquelândia**

Endereço: Rua 21 de Abril, 295 – Parquelândia

- Fisioterapia
- Psicologia

3.5. DA PROVA

3.5.1. O processo seletivo consistirá em **uma redação em língua portuguesa**, de caráter classificatório e eliminatório.

3.5.2. A PROVA DE REDAÇÃO VALERÁ 30 (TRINTA) PONTOS:

a) A prova de Redação é obrigatória, eliminatória e valerá 30 (trinta) pontos. Nesta prova, o candidato deverá obter, no mínimo, 22 (vinte e dois) pontos.

b) O tempo de realização da prova será de 1 (uma) hora.

c) Na folha de redação, não deverá constar assinatura, rubrica, amassaduras, manchas, dobraduras, rasgos ou qualquer sinal que identifique o candidato ou que inviabilize sua correção, sob pena de ser atribuída nota ZERO. A redação deverá ser elaborada em, no mínimo, 25 linhas e, no máximo, em 30 linhas.

(Obs.: somente serão corrigidas as redações escritas com caneta de tinta preta. As redações com menos de 25 linhas **não** serão consideradas para efeito de correção. O texto escrito após o limite de 30 linhas não será considerado para fins de correção).

3.5.3. **O horário para realização da prova da Redação será previamente agendado pelo candidato no momento de sua inscrição.**

3.5.4. A redação ocorrerá em uma sala com outros candidatos e um fiscal da Comissão de Processo Seletivo da Universidade Christus.

3.5.5. **Em hipótese alguma, haverá revisão da prova da Redação.**

3.5.6. Após a Prova de Redação, os candidatos submeter-se-ão à Entrevista.

a) Não haverá tolerância com atrasos, de forma que será considerado eliminado o candidato que não atender ao horário indicado para a Entrevista.

b) A critério da Banca, a Entrevista poderá abordar tópicos de atualidades. O conteúdo de atualidades compreende discussões jornalísticas, históricas, biológicas, geográficas, ambientais, sociológicas e filosóficas.

c) Na Entrevista, serão considerados, para efeito de avaliação, os seguintes aspectos: domínio do conteúdo, emprego adequado da linguagem, articulação do raciocínio, capacidade de argumentação e uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa.

d) A Entrevista poderá ser gravada, exclusivamente, pela Universidade Christus no sistema de áudio e vídeo.

e) A Entrevista terá duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, podendo ser estendida por até mais 15 (quinze) minutos.

f) A nota final da Entrevista terá valor máximo de 10 (dez) pontos e corresponderá à média aritmética da pontuação atribuída por avaliadores designados pela CPS, que formarão a Comissão de Avaliação da Entrevista. Na Entrevista, o candidato deverá obter, no mínimo, 7 (sete) pontos.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. As provas serão realizadas em conformidade com data, horário, tempo e local de realização estabelecidos neste EDITAL. Qualquer candidato que necessite de atendimento diferenciado deve apresentar à Comissão de Processo Seletivo, na Sede Parque Ecológico, sua solicitação para o referido atendimento, por meio de preenchimento de formulário específico, em, no mínimo, 48h antes da realização da redação.

4.2. Para ter direito a preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado e, assim, ter seu pedido analisado pela CPS, o candidato deve comprovar a necessidade de atendimento diferenciado mediante apresentação de laudo médico original, atualizado e assinado por profissional médico devidamente identificado em carimbo com nome, especialidade e número do CRM legíveis. A critério da CPS, se assim julgar necessário, o candidato poderá ser submetido à avaliação por junta médica, além do laudo médico apresentado, a fim de não existir qualquer dúvida quanto à necessidade de atendimento diferenciado. O laudo médico apresentado terá validade exclusiva para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste laudo.

4.3. Mesmo cabendo a esta Instituição de Ensino Superior o deferimento da concessão ou não do atendimento diferenciado, a não solicitação, por si só, já implicará a não concessão do atendimento diferenciado.

4.4. Casos de dificuldade de locomoção que necessitem de acomodação adequada devem seguir o estipulado nos itens acima.

4.5. Todas as solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, e, em qualquer hipótese, serão respeitados data, horário, tempo e local de realização das provas.

4.6. **O candidato que solicitar atendimento diferenciado e tiver seu pedido deferido deve efetuar o pagamento, até 24h antes das provas,** dos custos adicionais que eventualmente se fizerem necessários, previamente apresentados pela CPS, sob pena de não ser oferecido o atendimento diferenciado.

4.7. Não haverá serviço médico em funcionamento no local de realização das provas; por isso, o candidato que necessitar fazer uso de algum medicamento deverá providenciar sua aquisição ou portar consigo o que for necessário.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo à ordem decrescente do número total de pontos obtidos, até o limite de vagas ofertadas em cada curso, de acordo com o item 1.

5.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, em ordem decrescente, até o limite de vagas para o curso e turno ofertado.

5.3. Serão considerados classificáveis os candidatos que não obtiverem pontos suficientes, em ordem decrescente, para estar entre os classificados, mas que não foram eliminados.

5.4. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 22 (vinte e dois) na redação, ou menor que sete (7) pontos na entrevista, ou praticarem qualquer um dos seguintes atos durante o processo seletivo:

5.4.1. Praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o processo seletivo;

5.4.2. Utilizar-se de livros, códigos, impressos ou equipamentos não autorizados;

5.4.3. Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5.4.4. Desrespeitar membro da comissão de processo seletivo;

5.4.5. Não atender às determinações do presente EDITAL;

5.4.6. Caso seja constatado que o candidato se utilizou de processos ilícitos para realizá-las, como exemplo, o plágio;

5.4.7. O candidato que utilizar documentos ou informações falsas.

5.5. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota na redação. Se o empate persistir, terá prioridade o candidato com maior idade.

5.6. Os candidatos classificados na forma deste EDITAL terão direito à matrícula na Universidade Christus, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio. As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

6.1. Os candidatos convocados para matrícula receberão, por e-mail e/ou contato telefônico, todas as instruções para a realização da matrícula presencial. Após o contato, o candidato deverá comparecer em até 48h para a realização da matrícula presencialmente.

6.2. Os certificados de conclusão do ensino médio oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua

realização.

6.3. Os candidatos que tiverem concluído o ensino médio, ou equivalente, no exterior, devem apresentar os documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras unidades da federação.

6.4. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá **ter consigo** os seguintes documentos:

I) Documento de identidade do candidato;

II) Certificado de conclusão do Ensino Médio.

III) Título de eleitor (maiores de 18 anos) do candidato;

IV) Comprovante de endereço do candidato;

V) Documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se for do sexo masculino);

VI) CPF do seu responsável financeiro;

VII) Documento de identidade do responsável financeiro;

VIII) Comprovante de endereço do seu responsável financeiro;

6.5. No ato da matrícula, ou depois, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e conferência de fotografia e assinatura.

6.6. No ato da matrícula, o candidato classificado, que passará a ser denominado Aluno, e seu Responsável Financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Christus, que tratará, entre outros assuntos, dos enumerados a seguir:

6.6.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo e regerá a relação entre Aluno e a Universidade Christus no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas/módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc.

6.6.2. O responsável financeiro pelo aluno perante a Universidade Christus deve ser pessoa física, idônea, que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade e sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (como Serasa e SPC), salvo quando a anotação junto a qualquer desses órgãos for, a critério da Universidade, irrelevante;

6.6.3. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;

6.6.4. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deve indicar alguns dados cadastrais e financeiros de seu futuro responsável financeiro. Esses dados serão analisados pela Universidade Christus, a seu livre critério, bem como, se for o caso, poderão ser solicitadas mais informações financeiras patrimoniais;

6.6.5. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade, será a principal obrigação do responsável financeiro;

6.6.6. A semestralidade do curso será paga em 06 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula;

6.6.7. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente, conforme legislação em vigor;

6.6.8. A eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser formalizada por protocolo de requerimento, junto à Secretaria da Universidade Christus, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o início das aulas. Uma vez protocolado o requerimento de desistência, a Universidade Christus terá até 15 (quinze) dias úteis seguintes ao protocolo do requerimento para providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao responsável financeiro. Essa devolução poderá ocorrer por depósito bancário, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) retidos para custear as despesas iniciais.

6.7. A matrícula só será considerada concluída quando o aluno e o responsável financeiro firmarem Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, todos os documentos necessários forem recebidos e validados pela Secretaria, e a Universidade Christus receber a informação da compensação bancária da quitação do boleto da primeira parcela (matrícula).

6.8. O candidato classificado que vier a se matricular junto à Universidade Christus deve concordar, desde já, com o fato de que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do curso terão de ser cursados integralmente, bem como ter ciência disso. Por essa razão, juntamente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I, indicando carga horária das disciplinas/módulos a serem cursados.

6.9. O candidato classificado que vier a se matricular deve concordar com a norma segundo a qual, em qualquer semestre ao longo do curso, a Universidade Christus poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s)/módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, e ficar ciente disso, caso não

seja atingido o número de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Caso ocorra essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula na disciplina e/ou no módulo que venha a ser oferecido.

6.10. O candidato classificado que vier a se matricular, concorda, desde já, com o fato de que poderá, eventualmente, haver mudança da atual Entidade Mantenedora da Universidade Christus com consequentes alterações na Instituição de Ensino Superior.

6.11. O candidato classificado que vier a se matricular deve ter ciência de que pode haver alunos ou grupos de alunos com valores de semestralidades inferiores ao seu em decorrência de, por exemplo, benefícios com origem nos acordos ou dissídios intersindicais, convênios, vantagens oferecidas por órgãos/empresas e planos dos poderes públicos, reduções para candidatos ingressos em outros períodos etc. e concordar com essas concessões.

6.12. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas/módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, incluindo equipamento de proteção individual, bem como obedecer, fielmente, às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

6.13. Se o candidato classificado, por qualquer motivo, **não** cumprir o estabelecido no item 6.7 no dia estabelecido para a matrícula, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame do Processo Seletivo.

7. DO TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA/MÓDULO

7.1. **No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vedado o trancamento de disciplina/módulo. Também não será permitido o aproveitamento de disciplina/módulo nesse semestre.**

7.2. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina/módulo. Para candidatos classificados que já possuem diploma de curso superior ou transferidos, os pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo deverão acontecer depois de concluído o semestre inicial e seguidas as regras da Universidade Christus quanto ao prazo e às condições para requerer aproveitamento.

7.3. Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina/módulo por alegação de problemas financeiros.

8. PRAZO DE VALIDADE:

8.1. O resultado do processo seletivo de que trata este edital tem validade para ingresso no **primeiro semestre do ano letivo de 2027** para os Cursos, no turno e limite de vagas fixado por curso neste edital, desde que o candidato classificado compareça no dia e hora especificados para matrícula.

9. VAGAS REMANESCENTES:

9.1. Após a matrícula dos classificados e classificáveis, se restarem vagas, a instituição poderá (não necessariamente nesta ordem):

9.1.1. Realizar outros processos seletivos agendados para o preenchimento das vagas;

9.1.2. Preencher as vagas com matrícula de portadores de diploma do curso superior ou transferidos que, também, serão submetidos a um processo seletivo;

9.1.3. Poderá convocar candidatos classificáveis deste processo seletivo, mesmo que sejam classificáveis de outros cursos;

9.1.4. Realizar processo seletivo com critérios e condições a serem definidos em edital próprio;

9.1.5. Ainda restando vagas, estas serão destinadas, por Processo Seletivo, a candidatos com mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade que demonstrem interesse em voltar a estudar e exerçam atividades compatíveis com o curso que desejam fazer. O processo seletivo constará de uma prova de redação, análise do currículo e entrevista.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Se necessário, a Universidade Christus poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste EDITAL.

10.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.

10.3. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo à luz da legislação em vigor.

10.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente Edital deverá ser afixado na Secretaria e nos demais locais de comunicação da Universidade Christus, com antecedência de 15 (quinze) dias do início das inscrições.

10.6. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

Fortaleza, 30 de setembro de 2026.

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Universidade Christus

Publique-se.